



EDITAL Nº 06/2021

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS
MESTRADO PROFISSIONAL E DOUTORADO PROFISSIONAL

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas do **Processo Seletivo 2021 que terá início a partir de julho de 2021**, para os cursos de Mestrado Profissional e de Doutorado Profissional do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ensino de Ciências (PROPEC) do *Campus Nilópolis* do IFRJ.

1. DOS CURSOS

1.1. O Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências:

- a) é de natureza interdisciplinar e visa aprofundar os conhecimentos científicos adquiridos na formação acadêmica, desenvolver capacidades criadoras e técnico-profissionais na área em questão, promover a competência pedagógica, ética e científica, contribuindo para a formação de docentes e pesquisadores em ensino de ciências e formar profissionais que possam atuar como pesquisadores autônomos e como docentes em disciplinas da educação básica, da graduação e da pós-graduação;
- b) é dirigido aos profissionais portadores de diploma de graduação, em especial aos licenciados, obtidos em cursos reconhecidos pelo MEC, que atuem na educação formal (educação básica ou superior) ou não formal. Destacamos que o objeto de estudo, independentemente da área de formação, deve estar fortemente atrelado às linhas e projetos do curso, envolvendo de forma clara e consistente o ensino de ciências;
- c) será oferecido as quintas e sextas-feiras, nos turnos diurnos (manhã e tarde), sendo obrigatório que esses dias estejam disponibilizados pelos candidatos aprovados durante todo o período de execução do curso;
- d) tem prazo de conclusão de dois anos e meio (30 meses), que poderá ser prorrogado, a critério do Colegiado do PROPEC, por até 6 (seis) meses.

1.2. O Curso de Doutorado Profissional em Ensino de Ciências:

- a) é de natureza interdisciplinar e visa formar profissionais pesquisadores que possam conduzir projetos de desenvolvimento e investigação e produzir conhecimento de forma autônoma, aprofundando conhecimentos científicos, culturais, artísticos e/ou tecnológicos por meio de um estudo prático e/ou metodológico, com base em um referencial teórico, tendo como finalidade a elaboração e a apresentação de uma **tese e de um produto educacional**;
- b) é dirigido aos profissionais portadores de diploma de graduação obtido em cursos reconhecidos pelo MEC que atuem na educação formal (educação básica ou superior) ou educação não formal, em especial aos licenciados em ciências da natureza e matemática. O profissional não licenciado deve comprovar seu vínculo com a educação formal ou educação não-formal. Todos candidatos devem ter titulação de mestre de cursos recomendados pela CAPES no ato da inscrição no processo seletivo. Destacamos que o objeto de estudo da Tese, independentemente da área de formação, deve estar atrelado às linhas e projetos de pesquisa do curso, envolvendo de forma clara e consistente o ensino de ciências;
- c) será oferecido às quartas-feiras com as disciplinas obrigatórias no período diurno (manhã e tarde), sendo obrigatório que esse dia esteja disponibilizado desde o primeiro semestre letivo. As disciplinas optativas são ofertadas às quintas ou sextas-feiras no período diurno (manhã e tarde), que serão cursadas conforme o plano de estudo aprovado pelo orientador. As reuniões do grupo de pesquisa serão em dias e horários a serem definidos pelo orientador;
- d) tem prazo de conclusão de 4 (quatro) anos (48 meses), que poderá ser prorrogado, a critério do Colegiado do PROPEC, por até 12 (doze) meses.

1.3. São aceitas propostas (mestrado) ou projetos (doutorado) de pesquisa da área de Ensino de Ciências da CAPES, cujo produto educacional seja um dos seguintes:

- I. Análise de processos educacionais científicos ou tecnológicos;
- II. Produção de material didático, incluindo jogos educativos e kits de ensino;
- III. Produção de manual de ensino, incluindo a confecção de roteiros de prática de laboratório didático, roteiros para visitas técnicas, e roteiros para uso de filmes cinematográficos;
- IV. Produção de documentários ou mídias;
- V. Produção de programas de informática.

1.4. Os cursos do PROPEC são **gratuitos**, não possuindo mensalidades nem taxas de matrícula, e serão realizados no Campus Nilópolis do IFRJ, situado na Rua Cel. Délio Menezes Cortes, 1045, Nova Cidade, Nilópolis, RJ.

1.5. O candidato deverá indicar em sua proposta (mestrado) ou projeto (doutorado) de pesquisa, entregue no ato da inscrição, linha e projeto de pesquisa de acordo com o Quadro 1 ao qual estará associado, e, caso selecionado, terá como orientador(a) um(a) docente inscrito no projeto indicado (Quadro 2).

Quadro 1. Linhas de pesquisa e projetos de pesquisa associados a cada curso do PROPEC

CURSO(S)	MESTRADO E DOUTORADO
LINHA DE PESQUISA 1	FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE CIÊNCIAS
Discute a formação inicial e continuada de professores de ciências, a partir da análise curricular e histórica bem como os processos de divulgação e popularização da ciência envolvidos nesse processo de formação dos professores.	
Projetos de pesquisa associados	1.1 A DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE CIÊNCIAS
	Investiga a presença do ensino de ciências desenvolvido nos espaços formais e não formais, especialmente os Centros de Ciências e Museus, dedicando-se aos processos de elaboração e divulgação do conhecimento científico, além de avaliar o processo de popularização da ciência durante a formação inicial e continuada dos professores de ciências.
	1.2 FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE ENSINO DE CIÊNCIAS
	Investiga as ações de ensino de ciências desenvolvidas nos espaços formais de ensino, analisando aspectos referentes à formação inicial e continuada dos professores de Ciências.
CURSO(S)	MESTRADO E DOUTORADO
LINHA DE PESQUISA 2	PROCESSOS DE ENSINO E DE APRENDIZAGEM E PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O ENSINO DE CIÊNCIAS
Objetiva fomentar estudos em ensino de ciências nos seus aspectos, abordando as práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula e a produção de material didático entre outros elementos.	
Projetos de pesquisa associados	2.1 PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM NO ENSINO DE SAÚDE E DO AMBIENTE
	Avalia as mediações efetuadas pelos professores de ciências nas diretrizes curriculares, associando os aspectos do ambiente e da saúde, além de refletir sobre os elementos históricos e sociológicos da construção do conhecimento científico, no que tange as temáticas citadas.
	2.2 PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM NO ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
	Discute o ensino de física e química, complementando e aprofundando conhecimentos adquiridos na graduação, com vistas a avaliar a utilização de recursos de informática, multimídia e vídeo, além do desenvolvimento de materiais didáticos e experimentos.
CURSO	DOUTORADO
LINHA DE PESQUISA 3	REFLEXÕES SOBRE O ENSINO DE CIÊNCIAS NA CONTEMPORANEIDADE
Reflete os desafios atuais do Ensino de Ciências, discutindo tanto a teorização e aplicação na Educação Básica e Ensino Superior, quanto os conteúdos que o circunscreve: o trabalho docente; as novas fronteiras e desenvolvimento de pesquisas e teorias; a utilização de novos procedimentos e tecnologias; as novas práticas pedagógicas; as políticas públicas; os elementos sobre inclusão e exclusão; a inter e transdisciplinaridade; os desafios sociológicos, filosóficos e epistemológicos.	
Projetos de pesquisa associados	3.1 ASPECTOS INOVADORES DO ENSINO DE CIÊNCIAS
	Investiga os aspectos mais recentes e potencialmente inovadores em Ensino de Ciências. Procura os conteúdos de ponta realizados na área de Ciências com a intenção de refleti-los no Ensino e na Aprendizagem em Ciências, como também em relação às políticas públicas.
	3.2 HISTÓRIA, FILOSOFIA E SOCIOLOGIA DA CIÊNCIA
	Investiga as relações existentes entre as Ciências Humanas e Filosofia com a área de Ciências, principalmente no aspecto educacional, mas também em relação ao conteúdo interdisciplinar e suas implicações epistemológicas. Considera tanto o processo histórico dessa relação quanto os desafios da contemporaneidade.

Quadro 2. Docentes credenciados no Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências.

CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO	PROJETO(S)	CATEGORIA
Alexandre Lopes de Oliveira	Doutorado em Ciências Físicas	1.2, 2.2 e 3.1	Permanente
Alexandre Maia do Bomfim	Doutorado em Ciências Humanas-Educação	1.2, 2.1 e 3.2	Permanente
Denise Leal de Castro	Doutorado em Química	1.2, 2.2 e 3.1	Permanente
Eline Deccache Maia	Doutorado em Antropologia Social	1.1, 1.2 e 3.2	Permanente
Flavia Monteiro de Barros Araújo	Doutorado em Educação	1.2, 2.1 e 3.2	Permanente
Giselle Rôças de Souza Fonseca	Doutorado em Ecologia	1.2, 2.1 e 3.2	Permanente
Grazielle Rodrigues Pereira	Doutorado em Ciências Biológicas	1.1, 1.2 e 3.1	Permanente
Jorge Cardoso Messeder	Doutorado em Química	1.2, 2.2 e 3.1	Permanente
Marcus Vinicius da Silva Pereira	Doutorado em Educação em Ciências e Saúde	1.2, 2.2 e 3.1	Permanente
Maria Cristina do Amaral Moreira	Doutorado em Educação em Ciências e Saúde	1.2, 2.2 e 3.1	Permanente
Patricia Maneschy Duarte da Costa	Doutorado em Educação	1.2, 2.1 e 3.1	Colaboradora
Sheila Pressentin Cardoso	Doutorado em Ciências	1.2, 2.2 e 3.1	Permanente
Valéria da Silva Vieira	Doutorado em Educação, Gestão e Difusão em Biociências	1.1, 2.1 e 3.1	Permanente
Verônica Pimenta Velloso	Doutorado em História das Ciências da Saúde	1.1, 1.2 e 3.2	Permanente
Vitor Luiz Bastos de Jesus	Doutor em Ciências Físicas	1.2, 2.2 e 3.1	Permanente

1.6. Os cursos do PROPEC são presenciais, no entanto, considerando as orientações nacionais do Ministério da Saúde e demais órgãos de controle quanto ao status de pandemia de Covid-19 e a necessidade de isolamento físico e os decretos que prorrogam as ações de enfrentamento da propagação da Covid-19 em decorrência da situação de emergência em saúde no estado do Rio de Janeiro, poderão ser ofertados de forma remota, no todo ou em parte, por meio de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs).

2. DAS VAGAS

2.1. Este Processo Seletivo do PROPEC oferecerá **13 vagas** para o **Mestrado Profissional** e **12 vagas** para o **Doutorado Profissional**, distribuídas pelos docentes, linhas de pesquisa e projetos associados, a critério do PROPEC.

CURSO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	NEGROS OU INDÍGENAS (NI)	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	TOTAL DE VAGAS
Mestrado Profissional em Ensino de Ciências	1	3	9	13
Doutorado Profissional em Ensino de Ciências	1	2	9	12

2.2. Das vagas destinadas, **5% (cinco por cento)** serão providas para candidatos que se declararem **Pessoa com Deficiência (PcD)**, e **20% (vinte por cento)** para candidatos que se autodeclararem **Negros (Pretos ou Pardos) ou Indígenas (NI)**, em conformidade com a Resolução N° 55, de 16 de outubro de 2019, do Conselho Superior do IFRJ.

2.3. Os candidatos Pessoa com Deficiência (PcD) e os autodeclarados Negros ou Indígenas (NI) concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.4. Para concorrer a uma das vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá:

- no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência (PcD);
- enviar a documentação exigida no subitem 4.4 inciso IV, anexada após o preenchimento do formulário de inscrição e juntamente com os demais documentos exigidos para a participação do processo seletivo;
- apresentar-se à convocação para a **Averiguação de Pessoa com Deficiência** a ser realizada **em formato remoto**, em observância ao subitem 5.36 e seus subitens deste Edital.

2.4.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

2.4.2. As vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos Pessoa com Deficiência (PcD) serão alocadas para os candidatos aprovados na lista de Ampla Concorrência.

2.4.3. O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas neste Edital, conforme previsto no Art. 41 do Decreto Federal Nº 3.298/99, no que concerne:

- a) à avaliação e aos critérios de aprovação;
- b) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos) ou Indígenas (NI) deverá:

- a) no ato da inscrição, autodeclarar-se preto, pardo ou indígena conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- b) enviar a documentação exigida no subitem 4.4 inciso V, anexada após o preenchimento do formulário de inscrição e juntamente com os demais documentos exigidos para a participação do processo seletivo;
- c) apresentar-se à convocação para a **Averiguação da Validação da Heteroidentificação Racial** a ser realizada **em formato remoto**, em observância ao subitem 5.36 e seus subitens deste edital.

2.5.1. O candidato autodeclarado Negros (Pretos ou Pardos) ou Indígenas (NI) concorrerá **concomitantemente** às vagas reservadas de seu grupo e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.5.2. O candidato autodeclarado Negros (Pretos ou Pardos) ou Indígenas (NI) **classificado** dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência (AC) não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.5.3. O candidato autodeclarado Negros (Pretos ou Pardos) ou Indígenas (NI) em sua inscrição, mesmo estando classificado para a Ampla Concorrência, deverá, **obrigatoriamente**, apresentar-se à **Averiguação da Validação da Heteroidentificação Racial**, conforme convocação a ser realizada **em formato remoto**, em observância ao subitem 5.36 e seus subitens deste edital.

2.5.4. Em caso de desistência de candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado Negro ou Indígena (NI) posteriormente classificado.

2.5.5. Na hipótese de não haver candidatos autodeclarados Negros ou Indígenas (NI) aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.5.6. As vagas reservadas a candidatos autodeclarados Negros ou Indígenas (NI) que não foram providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos candidatos aprovados na lista de Ampla Concorrência (AC), observada a ordem geral de classificação.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este edital, desde que envie um e-mail para concursos@ifrj.edu.br, informando o número do Edital e relacionando nele o item e/ou subitem o qual será o objeto de impugnação e seu fundamento legal.

3.2. Os pedidos de impugnação devem ser encaminhados no período definido no **ANEXO I - Cronograma**.

3.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS) e respondidos diretamente ao e-mail do impugnante.

3.3.1. Caso a decisão seja pela impugnação do edital ou parte do edital, haverá a ampla publicidade no portal do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br>.

3.3.2. Das decisões tomadas pela DACPS, não haverá recursos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para este processo seletivo, o candidato deverá utilizar os equipamentos para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar o solicitado para a sua informação e comunicação, pois eles não serão fornecidos pelo IFRJ.

4.2. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita

aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. As inscrições estarão abertas no período definido no **ANEXO I - Cronograma**, e deverão ser realizadas, **exclusivamente**, on-line, sendo que o candidato atenderá aos seguintes procedimentos:

- I. acessar o endereço eletrônico do Instituto Universal de Desenvolvimento Social (IUDS) - <http://www.iuds.org.br> ou a página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu> e seguir as orientações ali contidas;
- II. preencher o Formulário de Inscrição e responder ao Questionário Socioeconômico/Cultural, **devendo os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição assinalarem essa opção no formulário**;
- III. gerar o Boleto Bancário ou, no caso dos solicitantes de isenção, selecionar a opção **“SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”** no Formulário de Inscrição e proceder conforme o estabelecido nos subitens 4.17 a 4.23.

4.4. O candidato deverá enviar os seguintes documentos no ato de inscrição:

- I. Cópia digitalizada do documento de identificação oficial com foto;
- II. Cópia digitalizada do comprovante de vínculo profissional ou, para os profissionais não licenciados, do comprovante de associação de seu(s) trabalho(s) com a educação formal ou educação não-formal;
- III. Currículo lattes atualizado, extraído da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>), contendo apenas: (i) formação, (ii) experiência e (iii) produção bibliográfica, técnica e/ou artístico-cultural. Ao enviar ao CNPq as informações contidas no currículo Lattes, o solicitante declara formalmente que está de acordo com o Termo de adesão e compromisso da Plataforma Lattes, em especial a alínea “i” do item 5 - não criar falsa identidade ou utilizar-se de subterfúgios com a finalidade de enganar outras pessoas ou de obter benefícios (declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro);
- IV. **Para os candidatos Pessoa com Deficiência (PcD)**: laudo médico emitido há, pelo menos, 3 (três) meses por médico especialista na deficiência apresentada, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- V. **Para os candidatos autodeclarados Negro (pretos ou pardos) ou Indígena (NI)**: autodeclaração de raça/etnia (**ANEXO V**), disponível também na página do IFRJ em <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>;
- VI. **Para os candidatos que solicitarem isenção**, devem incluir a documentação comprobatória relacionada no subitem 4.17.1, além dos listados acima.

4.4.1. Para o **Mestrado Profissional** devem também ser enviados:

- a) Cópia digitalizada do diploma de graduação de curso reconhecido pelo MEC;
- b) **Proposta de pesquisa**, contendo os itens descritos no **ANEXO IV**, com no mínimo 5 (cinco) laudas e no máximo 8 (oito) laudas, incluindo as referências. Deverão ser indicados a linha e projeto de pesquisa de acordo com o Quadro 1. A distribuição de orientação será feita de acordo com a ordem de classificação do candidato, adesão da proposta submetida à linha e ao projeto de pesquisa do curso, sendo a orientação definida pelo colegiado do PROPEC após a matrícula.

4.4.2. Para o **Doutorado Profissional** devem também ser enviados:

- a) Cópia digitalizada do diploma de mestrado de curso reconhecido e recomendado pela CAPES ou declaração contendo informação da defesa de dissertação e cumprimento de todas as exigências para a expedição do diploma pela instituição na qual cursou o mestrado. Não serão aceitas declarações que indiquem a conclusão apenas de créditos ou a previsão de defesa;
- b) **Projeto de pesquisa**, de acordo com o modelo indicado no **ANEXO IV**, com no mínimo 15 (quinze) laudas e no máximo 20 (vinte) laudas, incluindo as referências. Deverão ser indicados a linha e projeto de pesquisa de acordo com o Quadro 1. A distribuição de orientação será feita de acordo com a ordem de classificação do candidato, adesão do projeto submetido à linha e ao projeto de pesquisa do curso, sendo a orientação definida pelo colegiado do PROPEC após a matrícula;

4.5. Não serão aceitas inscrições em período diferente do cronograma, nem encaminhadas por e-mail ou qualquer outro meio que não aquele previsto no edital.

4.5.1. O IFRJ não se responsabilizará por inscrições não realizadas completamente pelo candidato devido a problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo.

4.6. É responsabilidade do candidato:

- I. conhecer o Edital para verificar se preenche todos os requisitos antes de se inscrever;

- II. se inscrever corretamente no curso ao qual pretende estudar;
- III. preencher todas as informações do formulário de inscrição;
- IV. enviar os documentos (via upload) exigidos no ato da inscrição, considerando que a autenticidade dessas informações será verificada ao longo do processo seletivo e inclusive, após, caso se classifique e venha a se matricular no IFRJ.

4.7. O CPF deverá ser exclusivamente do candidato que se inscreverá no processo seletivo.

4.7.1. O candidato apenas poderá preencher 1 (um) único formulário de inscrição, tendo 1 (um) único CPF vinculado a sua inscrição para um curso.

4.8. É obrigação do candidato conferir os dados constantes no Formulário de Inscrição e tomar conhecimento das informações nele contidas.

4.8.1. Não será permitida a retificação do Formulário de Inscrição após o envio.

4.9. Uma vez que o candidato se inscreva neste processo seletivo, ele não poderá declarar desconhecimento das normas e requisitos relacionados no Edital.

4.10. Os documentos enviados pelo candidato não poderão ser substituídos posteriormente.

4.11. Não serão aceitos documentos entregues de forma distinta da estabelecida neste Edital.

4.12. Cabe ao candidato apresentar a documentação completa no ato da inscrição.

4.12.1. **Caso o candidato não envie a documentação exigida no subitem 4.4 e seus subitens, ele será automaticamente eliminado.**

4.12.2. Não será permitida a inclusão de documentos no período de recursos. Do contrário, eles não serão avaliados, seja em quaisquer etapas do processo seletivo.

4.13. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, podendo ser paga em qualquer rede bancária, por meio do boleto bancário gerado, automaticamente, ao final da inscrição.

4.13.1. O pagamento do boleto bancário, **inclusive para os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido,** deverá ser feito até a data limite indicada no **ANEXO I - Cronograma**.

4.14. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

4.15. O pagamento da taxa de inscrição só terá validade para o presente processo seletivo e seu valor só será devolvido em caso de cancelamento do mesmo.

4.16. O candidato deverá manter, sob sua posse, para eventuais comprovações, a cópia do formulário de inscrição no processo seletivo, o boleto bancário e o comprovante de pagamento.

4.17. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, no período definido **ANEXO I - Cronograma**, ao acessar a página do IUDS - <http://www.iuds.org.br> ou o link na página do IFRJ - <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, e seguir as orientações ali contidas.

4.17.1. O candidato deverá escolher **apenas uma** das alternativas de isenção abaixo e anexar os documentos comprobatórios pela página do IUDS - <http://www.iuds.org.br>:

I) SE FOR INSCRITO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, ACRESCENTAR:

- a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o qual deverá ser emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php. O mesmo deverá estar ativo e com **a última atualização cadastral até o período do pedido de isenção definido no ANEXO I - Cronograma;**

OU

II) SE FOR DOADOR DE MEDULA ÓSSEA, ACRESCENTAR:

- a) Cópia do documento oficial (carteirinha de doador) emitido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME);

4.18. Serão desconsideradas as solicitações de isenção que não estiverem acompanhadas dos documentos comprobatórios solicitados.

4.18.1. É vedado o acréscimo de documentos ao requerimento de isenção após o seu envio.

4.19. O **Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção** será divulgado na data prevista no **ANEXO I - Cronograma**, nas páginas do IUDS e do IFRJ, após às 18 horas.

4.20. O **Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção** admitirá recursos.

4.20.1. O candidato que interpor recursos deverá preencher o formulário próprio disponível no endereço eletrônico do IUDS <http://www.iuds.org.br>, obedecendo às datas estabelecidas no **ANEXO I - Cronograma** para esse fim.

4.20.2. Não serão admitidos acréscimos de documentos ao requerimento de recursos para a isenção.

4.21. O **Resultado Definitivo da Solicitação de Isenção** será publicado na data prevista no **ANEXO I - Cronograma**, nas páginas do IUDS e do IFRJ, após às 18 horas.

4.21.1. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

4.22. O candidato que tiver seu pedido de isenção **DEFERIDO** terá a inscrição automaticamente validada e deverá acompanhar as demais etapas previstas neste Edital.

4.22.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção **INDEFERIDO** deverá gerar o Boleto Bancário, respeitando a data limite para pagamento indicada no **ANEXO I - Cronograma**.

4.22.2. O candidato que tiver a solicitação de **isenção indeferida** e não realizar o pagamento da taxa do processo seletivo será considerado desistente e terá sua inscrição automaticamente invalidada.

4.23. A isenção será concedida somente para o processo seletivo de que trata este Edital.

4.24. A **Confirmação Preliminar da Inscrição** estará disponível nas páginas do IUDS e do IFRJ no período previsto no **ANEXO I - Cronograma**, após às 18 horas.

4.24.1. A **Confirmação Preliminar da Inscrição** admitirá **recursos**. O candidato que interpor recursos deverá preencher o formulário próprio disponível no endereço eletrônico do IUDS <http://www.iuds.org.br>, obedecendo às datas estabelecidas no **ANEXO I - Cronograma** para esse fim.

4.25. A **Confirmação Final da Inscrição** será divulgada, na data prevista no **ANEXO I - Cronograma**, nas páginas do IUDS e do IFRJ, após às 18 horas.

4.25.1. Havendo divergências entre a Confirmação da Inscrição e o Formulário de Inscrição, prevalecerão as informações constantes no Formulário de Inscrição.

4.26. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.27. Caso seja constatada ausência e/ou irregularidade na documentação enviada, o candidato poderá ser desclassificado em qualquer uma das etapas deste processo seletivo.

4.28. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei Nº 2848/40.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo compreenderá 5 (cinco) Etapas:

ETAPA	AValiação	NATUREZA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do Currículo (N1)	Eliminatória/ Classificatória	6,0 pontos	10,0 pontos
2ª	Análise da Proposta (Mestrado) ou Projeto (Doutorado) de Pesquisa (N2)	Eliminatória/ Classificatória	6,0 pontos	10,0 pontos
3ª	Entrevista (N3)	Eliminatória/ Classificatória	6,0 pontos	10,0 pontos
4ª	Exame de Suficiência em Língua Estrangeira	Obrigatória	6,0 pontos	10,0 pontos
5ª	Averiguação das Vagas Reservadas	Eliminatória	—	—

5.1.1. As análises previstas pelas 1ª, 2ª e 3ª Etapas serão realizadas por uma **Banca Examinadora** específica para este processo seletivo (**ANEXO VI**).

5.1.2. A Averiguação das Vagas Reservadas será realizada por comissões próprias para esse fim, designadas pelo IFRJ.

5.1.3. Os candidatos não poderão entrar em contato direta ou indiretamente com as bancas ou com as comissões, sob o risco de ser eliminado no processo seletivo.

5.2. Será eliminado deste Processo Seletivo, a qualquer momento, o candidato que:

I. não cumprir com o exigido em todas as etapas previstas neste Edital;

- II. causar desordem nos trabalhos referentes a este processo seletivo;
- III. não apresentar a documentação exigida no **subitem 4.4 e seus subitens**;
- IV. utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo;
- V. não comparecer, no formato remoto, nas 3ª e 5ª Etapas desse processo seletivo.

5.3. As 3ª e 5ª Etapas serão realizadas em formato remoto, em conformidade com o que será estabelecido nos subitens relacionados a essas etapas. Estas etapas respeitarão o distanciamento social, devido à pandemia de Covid-19.

5.4. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se referem o presente Edital.

1ª ETAPA: ANÁLISE DO CURRÍCULO

5.5. A **Análise do Currículo (N1)**, de natureza eliminatória e classificatória, será realizada pela Banca Examinadora com base na tabela de pontuação contida no **ANEXO II para o Mestrado** e no **ANEXO III para o Doutorado**.

5.6. Será atribuída, nessa etapa, uma nota, com o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 6,0 (seis) pontos nesta etapa ou que não enviar o currículo Lattes com data de atualização há, pelo menos, 6 (seis) meses antes do período de inscrição.

5.7. O **Resultado Preliminar da Análise do Currículo (N1)** será disponibilizado nas páginas do IUUDS e do IFRJ, no dia indicado no **ANEXO I - Cronograma**, após às 18 horas.

5.8. Será permitido, ao candidato, solicitar recurso da nota obtida nesta Etapa, no período indicado no **ANEXO I - Cronograma**.

5.8.1. O candidato deverá preencher o formulário encontrado na página <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu> e enviar como anexo para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br.

5.8.2. Caso um candidato envie mais de 1 (um) recurso, será considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado dentro do período definido no **ANEXO I - Cronograma**.

5.8.3. Os recursos enviados fora do prazo indicado no **ANEXO I - Cronograma** serão indeferidos.

5.8.4. O acréscimo de documentos como anexos no período de recursos será desconsiderado pela Banca Examinadora.

5.9. O **Resultado Final da Análise do Currículo (N1)** será divulgado no dia indicado no **ANEXO I - Cronograma**, nas páginas do IUUDS e do IFRJ, após às 18 horas.

5.10. Serão classificados para a etapa seguinte os primeiros colocados na 1ª Etapa - **Análise do Currículo**, em quantidade igual ao dobro do número total de vagas ofertadas, de acordo com a tabela apresentada no **subitem 2.1**.

5.10.1. Caso haja empate na última colocação entre dois ou mais candidatos, todos esses estarão aptos a participar das demais etapas do processo seletivo.

2ª ETAPA: ANÁLISE DA PROPOSTA (MESTRADO) OU PROJETO DE PESQUISA (DOUTORADO)

5.11. A **Análise da Proposta (Mestrado) ou Projeto (Doutorado) de Pesquisa (N2)**, de natureza eliminatória e classificatória, será realizada pela Banca Examinadora e levará em conta os elementos e respectivas pontuações constantes do **ANEXO IV** deste edital.

5.11.1. Será eliminado nesta etapa o candidato que apresentar Proposta (Mestrado) ou Projeto (Doutorado) de Pesquisa:

- a) fora do escopo definido pelas linhas e projetos de pesquisa indicados no Quadro 1 desse Edital;
- b) sem definição, de forma clara, do produto educacional associado ao projeto de pesquisa;
- c) contendo plágio, em qualquer proporcionalidade.

5.12. Será atribuída, nessa etapa, uma nota, com o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 6,0 (seis) pontos nesta etapa ou que não enviar a Proposta (Mestrado) ou o Projeto (Doutorado) de Pesquisa.

5.13. O **Resultado Preliminar da Análise da Proposta (Mestrado) ou Projeto (Doutorado) de Pesquisa (N2)** será disponibilizado nas páginas do IUUDS e do IFRJ, no dia indicado **ANEXO I - Cronograma**, após às 18 horas.

5.14. Será permitido, ao candidato, solicitar recurso da nota obtida nesta Etapa, no período indicado no **ANEXO I - Cronograma**.

5.14.1. O candidato deverá preencher o formulário encontrado na página <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu> e enviar como anexo para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br.

5.14.2. Caso um candidato envie mais de 1 (um) recurso, será considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado dentro do período definido no **ANEXO I - Cronograma**.

5.14.3. Os recursos enviados fora do prazo indicado no **ANEXO I - Cronograma** serão indeferidos.

5.14.4. O acréscimo de documentos como anexos no período de recursos será desconsiderado pela Banca Examinadora.

5.15. O **Resultado Final da Análise da Proposta (Mestrado) ou Projeto (Doutorado) de Pesquisa (N2)** será divulgado no dia indicado no **ANEXO I - Cronograma**, nas páginas do IUDS e do IFRJ, após às 18 horas.

3ª ETAPA: ENTREVISTA

5.16. A **Entrevista (N3)**, de natureza eliminatória e classificatória, será realizada **em formato remoto**, no período indicado no **ANEXO I - Cronograma**, e transcorrerá, no máximo, em 30 (trinta) minutos.

5.16.1. O candidato poderá, a critério da Banca Examinadora, fazer uma breve exposição do seu currículo Lattes e de sua Proposta (Mestrado) ou Projeto (Doutorado) de Pesquisa, e responderá às perguntas da Banca Examinadora. Será atribuída, nessa etapa, uma nota, com o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo **eliminado** o candidato que não obtiver, no mínimo, 6,0 (seis) pontos nesta etapa ou não se apresentar à Banca Examinadora no dia e no horário definidos para a Entrevista, em formato remoto.

5.16.2. Para o **Mestrado**, a Banca Examinadora poderá arguir o candidato sobre a bibliografia indicada no **ANEXO VIII**.

5.17. A convocação para a **Entrevista (N3)** será disponibilizada nas páginas do IUDS e do IFRJ no dia indicado no **ANEXO I - Cronograma** após às 18 horas, e obedecerá à ordem alfabética dos candidatos habilitados nesta etapa.

5.17.1. Na listagem dos convocados para a **Entrevista**, será informado também o link de acesso, no formato remoto, na qual o candidato somente deverá se conectar no dia e horário agendados na convocação.

5.17.2. Haverá tolerância de, no máximo, 5 (cinco) minutos de atraso pelo candidato, para início da entrevista ou em caso de interrupção, e esse tempo será contabilizado dentro do período máximo de 30 (trinta) minutos para a Entrevista.

5.17.3. É vedado ao candidato realizar a **Entrevista**, em formato remoto, em data e horário diferentes da convocação, com a exceção de eventuais problemas técnicos oriundos da própria transmissão da Banca Examinadora. Neste caso, a organizadora do processo seletivo será responsável pelo agendamento mais próximo, a fim de que o candidato não fique prejudicado em sua avaliação.

5.17.4. O IFRJ não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou fatores externos (falta de luz, por exemplo) no momento da entrevista.

5.17.5. A Banca Examinadora poderá realizar eventuais ajustes de horário em situações excepcionais, como no caso da indisponibilidade da plataforma da webconferência ou da queda na conexão do candidato durante o processo da entrevista.

5.17.6. A **Entrevista** em formato remoto será individual, não podendo ser assistida por terceiros, com exceção do prévio aviso de candidatos com deficiência declarada que necessitem de assistência durante o período da conferência realizada pela Banca Examinadora. No entanto, o assistente à pessoa com deficiência não poderá intervir nas respostas dadas pelo candidato.

5.17.6.1. O candidato que necessitar de assistência para esta etapa deverá enviar um e-mail para concursos@ifrj.edu.br no prazo máximo de 72 (setenta e duas) antes da realização da averiguação, informando que tipo de necessidade especial apresenta e/ou se o candidato precisará de terceiros para a realização desta etapa.

5.17.6.2. O candidato que fizer uso de meios ilícitos ou receber a ajuda de terceiros durante a Entrevista em formato remoto será eliminado.

5.17.7. Em hipótese alguma, será aceito atestado médico ou declaração do trabalho para a não realização da Entrevista em formato remoto em dia diferente ao estabelecido neste Edital.

5.17.8. A **Entrevista** em formato remoto será gravada como registro. Essa gravação ficará arquivada até o final do processo seletivo, sendo excluída do sistema, após a divulgação do resultado dos recursos e a homologação do processo seletivo.

5.17.9. O candidato deverá, por ocasião da realização da Entrevista, habilitar sua câmera e microfone no início da sessão *online* de webconferência, se identificar juntamente com um documento de identidade oficial original com foto, e manter habilitados câmera e microfone durante todo o período de realização da Entrevista.

5.18. O **Resultado Preliminar da Entrevista (N3)** será disponibilizado nas páginas do IUDS e do IFRJ, no dia indicado no **ANEXO I - Cronograma**, após às 18 horas.

5.19. Será permitido, ao candidato, solicitar recurso da nota obtida nesta Etapa, no período indicado no **C ANEXO I - Cronograma**.

5.19.1. O candidato deverá preencher o formulário encontrado na página <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu> e enviar como anexo para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br.

5.19.2. Caso o candidato envie mais de 1 (um) recurso, será considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado dentro do período definido no **ANEXO I - Cronograma**.

5.19.3. Os recursos enviados fora do prazo indicado no **ANEXO I - Cronograma** serão indeferidos.

5.19.4. O acréscimo de documentos como anexos no período de recursos será desconsiderado pela Banca Examinadora.

5.20. O **Resultado Final da Entrevista (N3)** será divulgado no dia indicado no dia indicado no **ANEXO I - Cronograma**, nas páginas do IUDS e do IFRJ, após às 18 horas.

4ª ETAPA: EXAME DE SUFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

5.21. Em decorrência da pandemia por COVID-19, o cronograma referente à etapa de **Exame de Suficiência em Língua Estrangeira** será divulgado em data a ser definida após a matrícula. O candidato ao **Mestrado Profissional em Ensino de Ciências** realizará **Exame de Suficiência em Língua Inglesa**, e candidato ao **Doutorado Profissional em Ensino de Ciências** realizará **Exame de Suficiência em Língua Inglesa e Exame de Suficiência em Língua Espanhola**.

5.22. O Exame de Suficiência em Língua Estrangeira poderá conter questões objetivas e/ou discursivas, consistindo na compreensão de textos científicos da área do curso escritos na Língua Inglesa.

5.23. O candidato habilitado em Exame de Suficiência em Língua Estrangeira em processos seletivos de pós-graduação stricto sensu realizados há, no máximo, 5 (cinco) anos atrás poderão requerer dispensa mediante carta de próprio punho acompanhada de declaração comprobatória, em data a ser definida após a matrícula.

5.24. O Exame de Suficiência em Língua Estrangeira terá a duração de 3 (três) horas e será aplicado no local, dia e horário que será divulgado em data a ser definida após a matrícula.

5.25. O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para o Caderno de Respostas, o qual será o único documento válido para a correção do Exame. O preenchimento do Caderno de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de rosto do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Respostas por erro do candidato.

5.26. Cada candidato deverá portar, por ocasião da realização do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira, o seguinte material:

- I. Documento de identificação com foto;
- II. Dicionário Português-Ingês, Inglês-Português, Português-Espanhol e/ou Espanhol-Português.

5.27. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- I - durante a realização do Exame, for surpreendido em qualquer tipo de comunicação com outro candidato; proceder a qualquer espécie de consulta, exceto o permitido na alínea "II", do **subitem 5.26**, fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, telefone celular, relógios, calculadoras, aparelhos eletrônicos ou quaisquer outros aparelhos de comunicação;
- II - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
- III - afastar-se do local do Exame, durante a sua realização, sem autorização e desacompanhado de um fiscal ou
- IV - utilizar-se de expediente ilícito para a realização do Exame.

5.28. O candidato apanhado em flagrante de fraude na realização do **Exame de Suficiência em Língua Estrangeira** será eliminado do processo seletivo.

5.29. Será atribuída, no Exame de Suficiência em Língua Estrangeira, uma nota com o valor máximo de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado "APTO" o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos e "NÃO APTO", nota inferior a 6,0 (seis) pontos em cada exame. Para o **Exame de Suficiência em Língua Inglesa** e para o **Exame de Suficiência em Língua Espanhola** será divulgado apenas o resultado "APTO" ou "NÃO APTO".

5.30. O **Resultado Preliminar do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira** será disponibilizado na página do IFRJ, em novo cronograma a ser definido para essa etapa após a matrícula.

5.31. Será permitido, ao candidato, solicitar recurso da nota obtida nesta Etapa, no período indicado no cronograma referente a essa etapa divulgado em data a ser definida após a matrícula.

5.31.1. O candidato deverá enviar o recurso como anexo para e-mail a ser informado no novo cronograma a ser definido para essa etapa após a matrícula

5.31.2. Caso o candidato envie mais de 1 (um) recurso, será considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado dentro do período definido em novo cronograma a ser definido para essa etapa após a matrícula.

5.31.3. Os recursos enviados fora do prazo indicado no em novo cronograma a ser definido para essa etapa após a matrícula serão indeferidos.

5.31.4. O acréscimo de documentos como anexos no período de recursos será desconsiderado pela Banca Examinadora.

5.32. O **Resultado Final do Exame de Suficiência em Língua Estrangeira** será divulgado no dia indicado em novo cronograma a ser definido para essa etapa após a matrícula.

5.33. O candidato que for considerado “NÃO APTO” no **Exame de Suficiência em Língua Inglesa e/ou no Exame de Suficiência em Língua Espanhola**, mas classificado dentro do número de vagas previstas no subitem 2.1, deverá realizar novo Exame. O Colegiado do PROPEC poderá agendar até 2 (dois) Exames de Suficiência em Língua Estrangeira distintos, para cada língua, impreterivelmente antes da entrega do Relatório de Qualificação. Se o estudante mantiver sua condição de “NÃO APTO” no **Exame de Suficiência em Língua Inglesa e/ou no Exame de Suficiência em Língua Espanhola**, será impedido de se apresentar à Banca de Qualificação e automaticamente desligado do PROPEC por meio do cancelamento de sua matrícula.

5.34. O candidato que, nos dias que antecederem a realização do **Exame de Suficiência em Língua Estrangeira**, apresentar qualquer doença infectocontagiosa ou restrição de mobilidade e necessitar de tratamento diferenciado para a sua realização deverá comunicar esse fato por e-mail a ser informado no novo cronograma a ser definido para essa etapa após a matrícula, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou, em casos extraordinários, com a maior antecedência possível.

5.35. O tratamento diferenciado de que trata o item 5.34 somente serão oferecidas para a **4ª Etapa - Exame de Suficiência em Língua Estrangeira** deste Edital, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5ª ETAPA: AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

5.36. Em decorrência do isolamento social causado pela pandemia da COVID-19, a **Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos Negros (Pretos ou Pardos) e Indígenas (NI)**, de natureza eliminatória, extraordinariamente, ocorrerá de forma remota, de acordo com a relação dos convocados para a averiguação em ordem alfabética, no período indicado no **ANEXO I - Cronograma**.

5.37. A convocação para a Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos Negros (Pretos ou Pardos) e Indígenas (NI), em formato remoto, será disponibilizada nas páginas do IUDS e do IFRJ no dia indicado no **ANEXO I - Cronograma**, após às 18 horas.

5.38. A Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos Negros (Pretos ou Pardos) e Indígenas (NI) será realizada por comissões próprias do IFRJ designadas para tais finalidades.

5.39. A ausência de qualquer documento exigido pelo Edital resultará na eliminação do candidato nesta etapa.

5.39.1. O link de acesso à videoconferência será informado na relação dos convocados para a averiguação.

5.39.2. O candidato somente poderá se conectar no dia e horário definidos para a sua averiguação e a convocação obedecerá à ordem alfabética dos candidatos às vagas reservadas.

5.39.3. O candidato deverá se conectar ao sistema, através do link de acesso, no seu dia e horário agendados na convocação. Não haverá tolerância de horário, exceto por eventuais ajustes de horário por parte das comissões.

5.40. A averiguação será individual, não podendo ser assistida por terceiros, com exceção do prévio aviso de candidatos com deficiência declarada que necessitem de assistência durante o período da conferência realizada pela comissão. No entanto, o assistente à pessoa com deficiência não poderá intervir nas respostas dadas pelo candidato.

5.40.1. O candidato que necessitar de assistência para esta etapa deverá enviar um e-mail para concursos@ifrj.edu.br no prazo máximo de até 5 dias antes da realização da averiguação, informando que tipo de necessidade especial apresenta e/ou se o candidato precisará de terceiros para a realização desta etapa.

5.40.2. O candidato que fizer uso de meios ilícitos ou receber a ajuda de terceiros, sem o conhecimento prévio do responsável pela condução do processo seletivo será eliminado.

5.41. É vedado ao candidato realizar a averiguação em data diferente da convocação, com a exceção de eventuais problemas técnicos que ocorram entre as transmissões da comissão e do candidato no momento da averiguação. Neste caso, a Comissão da Heteroidentificação Racial analisará a situação e informará, imediatamente, a organizadora do processo seletivo sobre o caso em questão, realizando um novo agendamento em data mais próxima, a fim de que o candidato não fique prejudicado em sua avaliação.

5.42. A Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos Negros (Pretos ou Pardos) e Indígenas (NI) será gravada.

5.42.1. A gravação da Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos Negros (Pretos ou Pardos) e Indígenas (NI) é obrigatória e faz parte do registro desta averiguação.

5.42.2. A gravação do procedimento da Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos Negros (Pretos ou Pardos) e Indígenas (NI) é de utilização exclusiva do IFRJ, não sendo disponibilizada ao(à) candidato(a).

5.43. O candidato deverá, por ocasião da realização da Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos Negros e Indígenas (NI), habilitar sua câmera no início da videoconferência e se identificar juntamente com um documento de identidade oficial original com foto e manter habilitados câmera e microfone durante todo o período de realização da averiguação.

5.44. O IFRJ não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou fatores externos (falta de luz, por exemplo) no momento da Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos Negros (pretos ou pardos) ou Indígenas (NI).

5.44.1. A Banca Examinadora poderá realizar eventuais ajustes de horário em situações excepcionais, como no caso da indisponibilidade da plataforma da webconferência ou da queda na conexão do candidato durante o processo da entrevista.

5.45. Não será permitido que o candidato apresente novos documentos comprobatórios às vagas reservadas, diferentes daqueles já encaminhados no momento da inscrição.

5.46. AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).

5.46.1. Os candidatos classificados que se autodeclararem Pessoa com Deficiência (PcD) serão convocados para a averiguação realizada por uma comissão constituída por profissionais do IFRJ, que terá como base o laudo médico, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

5.46.2. O laudo médico deverá ter sido emitido há, pelo menos, 3 (três) meses por médico especialista na deficiência apresentada, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

5.46.3. Caso a Comissão de Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência, após averiguação no formato remoto, julgue necessário, o candidato deverá se apresentar, obrigatoriamente, de forma presencial, à comissão para dirimir as dúvidas. Se verificado, que o aluno matriculado efetivamente não apresentar a deficiência declarada, o aluno perderá o direito à vaga no curso.

5.47. AVERIGUAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS E INDÍGENAS (NI).

5.47.1. O candidato autodeclarado Negro (Pretos ou Pardos) ou Indígena (NI), independentemente da sua classificação dentro do número de vagas para a Ampla Concorrência (AC), **deverá obrigatoriamente se apresentar** à Averiguação da Validação da Heteroidentificação Racial, conforme convocação a ser realizada **em formato remoto** no(s) dia(s) previsto(s) no ANEXO I - Cronograma.

5.47.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.47.3. Os critérios de Averiguação da Validação da Heteroidentificação Racial considerarão os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a sua presença.

5.47.4. Não será permitida a gravação com adereços que dificultem a verificação fenotípica do(a) candidato(a) pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida, máscara, viseira, protetor facial, touca, lenço, turbante, entre outros.

5.47.5. É vedado o uso de aplicativos e filtros de manipulação de imagem, inserção de elementos gráficos, desfoque de imagem ou quaisquer outros recursos que comprometam a visualização do rosto e do dorso do(a) candidato(a), sob pena de desclassificação.

5.47.5. Será eliminado do processo seletivo do IFRJ o(a) candidato(a) que:

- I. tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de heteroidentificação;
- II. recusar a gravação do procedimento de heteroidentificação;
- III. prestar declaração falsa;
- IV. não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou não estiver presente no horário definido em convocação da Instituição de Ensino.

5.47.5. Caso a Comissão de Averiguação da Heteroidentificação Racial fique em dúvida quanto aos aspectos fenotípicos do candidato, no formato remoto, este deverá se apresentar, obrigatoriamente, de forma

presencial, à comissão para dirimir as dúvidas. Se verificado, que o aluno matriculado efetivamente não possuir aspectos fenotípicos de Negros (Pretos ou Pardos), o aluno perderá o direito à vaga no curso.

5.47.5. O celular, tablet ou computador deverá ser posicionado de forma horizontal e em um lugar fixo com enquadramento total do rosto e pescoço na tela e com distância adequada, que será verificada pela Comissão de Heteroidentificação Racial no momento da averiguação.

5.47.9. O(a) candidato(a) deverá se posicionar de frente para a câmera.

5.47.10. O(a) candidato(a) deverá se posicionar de frente ou de lado para fonte de luz natural como janela. É importante que o(a) candidato(a) esteja iluminada(o) frontalmente ou lateralmente, podendo ter uma fonte de luz não natural de cima.

5.47.11. O(a) candidato(a) não deve se posicionar contra a luz natural ou qualquer outra fonte de luz.

5.47.12. No caso de ausência de luz natural (ausência de janela), é necessário o uso de fonte de luz auxiliar, tais como abajur, luminária de mesa, etc, utilizando luz branca/fria.

5.47.13. A fonte de luz auxiliar deverá estar posicionada atrás do dispositivo de captura de imagem (celular, tablet ou computador), de modo que a luz incida no rosto do(a) candidato(a). A fonte de luz não natural deverá iluminar o(a) candidato(a) de frente, preferencialmente, ou de lado em último caso — jamais de cima ou vindo de trás ou entre o(a) candidato(a) e o dispositivo de captura de imagem.

5.47.14. Se necessário, a Comissão de Heteroidentificação Racial solicitará mudança de posição do(a) candidato(a) em relação à fonte de luz e/ou câmera.

5.48. O Resultado Preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos Negros (Pretos ou Pardos) e Indígenas (NI) será divulgado nas páginas do IUDS e do IFRJ no dia indicado no ANEXO I - Cronograma, após às 18 horas.

5.49. Resultado Preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos Negros e Indígenas (NI) admitirá recursos.

5.50. A reprovação na averiguação às vagas reservadas ou o não comparecimento no dia previsto acarretará a perda de direito à vaga, sendo garantida a interposição de recurso no primeiro caso.

5.51. Será permitido, ao candidato, solicitar recurso nesta Etapa, no período indicado no ANEXO I - Cronograma.

5.51.1. O candidato deverá preencher o formulário encontrado na página <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu> e enviar como anexo para o e-mail recursosconcursos@ifrj.edu.br.

5.51.2. Caso um candidato envie mais de 1 (um) recurso, será considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado dentro do período definido no Cronograma - Anexo I.

5.51.3. Os recursos enviados fora do prazo indicado no ANEXO I - Cronograma serão indeferidos.

5.52. O Resultado Final da Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos Negros (Pretos ou Pardos) e Indígenas (NI) será divulgado nas páginas do IUDS e do IFRJ, no dia indicado no ANEXO I - Cronograma, após às 18 horas.

5.53. Na hipótese de constatação falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ainda que o candidato autodeclarado Negro (Pretos ou Pardos) ou Indígena (NI) tenha sido classificado para a Ampla Concorrência (AC).

5.54. Sob nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para o procedimento de Averiguação das Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos Negros (Pretos ou Pardos) e Indígenas (NI).

6. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. É facultativo ao candidato interpor recursos, no período indicado no ANEXO I - Cronograma, contra o resultado de cada etapa do processo seletivo.

6.1.1. O candidato não poderá incluir documentos na interposição de recursos. Caso o candidato os inclua, eles serão desconsiderados na análise de recurso para a atribuição de valores às notas de qualquer uma das etapas e/ou para a averiguação das vagas reservadas.

6.1.2. Caso um candidato envie mais de 1 (um) recurso, será considerado válido apenas o primeiro e-mail enviado dentro do período definido no ANEXO I - Cronograma.

6.1.3. Os recursos enviados fora do prazo indicado no ANEXO I - Cronograma serão indeferidos.

6.1.4. O resultado final, após cada etapa de análise dos recursos, será definitivo.

6.1.5. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

6.2. A Classificação Final do Processo Seletivo será divulgada, no dia indicado no **ANEXO I - Cronograma**, nos endereços eletrônicos do IUDS e do IFRJ, após às 18 horas.

6.2.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, a partir da **Nota Final (NF)** resultante do somatório das notas obtidas nas 1ª, 2ª e 3ª Etapas (**NF = N1 + N2 + N3**), respectivamente, e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste Edital.

6.2.2. A **Nota Final (NF)** mínima para aprovação no Processo Seletivo será de 18,0 (dezoito) pontos.

6.2.3. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, privilegiando-se, nesta ordem, o candidato que detiver a maior:

- I. idade entre os idosos (maiores de 60 anos), conforme previsto no Art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003;
- II. nota na Entrevista (N3);
- III. nota da Análise da Proposta (Mestrado) ou Projeto de Pesquisa (Doutorado) (N2);
- IV. nota da Análise do Currículo (N1);
- V. idade.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula dos candidatos classificados será realizada no período indicado no **ANEXO I - Cronograma**.

7.1.1. Considerando as orientações nacionais do Ministério da Saúde e demais órgãos de controle quanto ao status de pandemia por COVID-19 e a necessidade de isolamento físico e os decretos que prorrogam as ações de enfrentamento da propagação da COVID-19 em decorrência da situação de emergência em saúde no estado do Rio de Janeiro, os cursos poderão ser ofertados de forma remota, no todo ou em parte, por meio de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs).

7.2. O candidato deverá enviar, para o e-mail da secretaria de pós-graduação (spg.cnil@ifrj.edu.br), os seguintes documentos para a matrícula:

- a) 1 (uma) foto recente, tamanho 3×4, em formato digital;
- b) Cópia digitalizada da carteira de identidade (registro geral);
- c) Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia digitalizada do título de eleitor e do(s) comprovante(s) de votação da última eleição;
- e) Cópia digitalizada do registro civil (nascimento ou casamento);
- f) Cópia digitalizada do certificado do serviço militar obrigatório (certificado de reservista) para candidatos do sexo masculino;
- g) Cópia digitalizada do diploma ou certidão de colação de grau até a data da matrícula, inclusive;
- h) Cópia digitalizada do histórico escolar de graduação;
- i) Exclusivamente para o Doutorado, cópia digitalizada do diploma de mestrado de curso reconhecido e recomendado pela CAPES ou declaração contendo informação da defesa de dissertação e cumprimento de todas as exigências para a expedição do diploma pela instituição na qual cursou o mestrado. Não serão aceitas declarações que indiquem a conclusão apenas de créditos ou a previsão de defesa;
- j) Exclusivamente para o Doutorado, cópia digitalizada do histórico escolar de mestrado;
- k) Termo de Compromisso (**ANEXO VII**) do candidato, disponível também na página do IFRJ em <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>.

7.2.1. O candidato estrangeiro não refugiado deverá enviar, para o e-mail da Secretaria de Pós-graduação (spg.cnil@ifrj.edu.br), os seguintes documentos em PDF para a matrícula:

I - Para portador de visto permanente:

- a) Cópia digitalizada do registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- b) Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de graduação e de mestrado concluído no exterior, revalidados no Brasil, devendo os originais dos documentos estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada;
- d) Exclusivamente para o Doutorado, cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de mestrado concluído no exterior, revalidados no Brasil, devendo os originais dos documentos estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada;
- e) Termo de Compromisso (**ANEXO VII**) do candidato, disponível também na página do IFRJ em <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>.

II - Para portador de visto de estudante:

- a) Cópia digitalizada do passaporte, sem rasuras, acompanhado das seguintes páginas: identificação, carimbo de entrada e visto temporário IV - estudante. Na ausência do visto temporário IV - estudante, será aceito o protocolo de registro do visto (cópia frente e verso). Se necessária a declaração de garantia de matrícula para obtenção do visto temporário IV - estudante, ela deverá ser requerida na secretaria do campus logo após a publicação dos resultados;
- b) Cópia digitalizada do cadastro de Pessoa Física (CPF). Na ausência de CPF, o estudante terá 30 (trinta) dias após a chegada no país para apresentá-lo;
- c) Cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de graduação concluído no exterior, revalidados no Brasil, devendo os originais dos documentos estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada;
- d) Exclusivamente para o Doutorado, cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de mestrado concluído no exterior, revalidados no Brasil, devendo os originais dos documentos estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada;
- e) Termo de Compromisso (**ANEXO VII**) do candidato, disponível também na página do IFRJ em <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>.

7.2.2. O candidato considerado legalmente refugiado deverá enviar, para o e-mail da Secretaria de Pós-graduação (spg.cnil@ifrj.edu.br), os seguintes documentos em PDF para a matrícula:

- a) Cópia digitalizada do documento expedido pelo Comitê Nacional de Refugiados (CONARE), comprovando a condição de refugiado;
- b) Cópia digitalizada do passaporte, sem rasuras, acompanhado das seguintes páginas: identificação e carimbo de entrada;
- c) Cópia digitalizada do cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de graduação concluído no exterior, revalidados no Brasil, devendo os originais do documento estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada. Quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade, será permitida a comprovação por outros meios de prova admitidos em direito, incluindo a declaração emitida pelo CONARE ou declaração de próprio punho constando dados pessoais, identificação do estabelecimento de conclusão de estudos, localidade e período de realização do curso;
- e) Exclusivamente para o Doutorado, cópia digitalizada do comprovante de escolaridade equivalente ao diploma e histórico de mestrado concluído no exterior, revalidados no Brasil, devendo os originais dos documentos estarem reconhecidos pela autoridade consular e acompanhados de tradução juramentada. Quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade, será permitida a comprovação por outros meios de prova admitidos em direito, incluindo a declaração emitida pelo CONARE ou declaração de próprio punho constando dados pessoais, identificação do estabelecimento de conclusão de estudos, localidade e período de realização do curso;
- f) Termo de Compromisso (**ANEXO VII**) do candidato, disponível também na página do IFRJ em <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>.

7.3. A ausência de um desses documentos implicará na NÃO realização da matrícula e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga.

7.4. Será considerado desistente o candidato classificado que não efetuar a matrícula de forma remota no período estabelecido no **ANEXO I - Cronograma**, perdendo, portanto, o direito à vaga.

7.5. Havendo desistência de matrícula, haverá a convocação de candidato reclassificado, obedecendo à ordem geral de classificação, durante o período máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das aulas.

7.6. O candidato reclassificado deverá cumprir os mesmos procedimentos estabelecidos no **item 7** e demais subitens referentes à matrícula de forma remota, obedecendo ao que será estabelecido pela secretaria de pós-graduação, consoante à(s) data(s) prevista(s) para o envio por e-mail da documentação.

7.6.1. O candidato reclassificado que não enviar, para o e-mail da Secretaria de Pós-graduação (spg.cnil@ifrj.edu.br), a documentação em formato PDF no período designado no **ANEXO I - Cronograma**, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

7.7. É de inteira responsabilidade do candidato garantir seu acesso ao telefone e e-mail informados na inscrição, bem como acompanhar por esses meios a possibilidade de sua convocação, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

7.7.1. O IFRJ não se responsabilizará por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas relacionados à conexão da internet ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo, que dificultem a comunicação do candidato com o IFRJ.

7.8. Terá a matrícula cancelada o estudante que, matriculado no primeiro semestre letivo, não comparecer à aula, sem justificativa comprovada, nos 15 (quinze) dias corridos a partir do início do semestre, conforme informado no Requerimento de Matrícula e constante do Termo de Compromisso (**Anexo VII**) enviado no ato da matrícula.

7.9. Não será permitido o trancamento da matrícula e/ou disciplinas no primeiro semestre do curso.

7.10. Não será permitida a presença de ouvintes nas disciplinas ofertadas pelo curso.

7.11. Todas as cópias de documentos enviadas para a efetivação da matrícula ficarão arquivadas na secretaria de pós-graduação.

7.11.1. A secretaria de pós-graduação, em data a ser definida, garantidas as condições sanitárias para a presença segura no campus, convocará o estudante matriculado para apresentação dos originais dos documentos enviados no ato da matrícula para conferência.

7.11.2. Caso seja constatada inconsistência entre as cópias digitalizadas dos documentos enviados no ato da matrícula e os originais apresentados para conferência ou a sua falta, o estudante terá sua matrícula cancelada.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O IFRJ não se responsabilizará por prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, ou fatores externos, como falta de luz, por exemplo, de preenchimento incorreto de formulários de inscrição ou recursos, envio de documentos incompletos, e/ou em datas diferentes do que é obrigatório em edital, sendo de responsabilidade do candidato o comprometimento para evitar tais problemas em quaisquer das etapas previstas no processo seletivo.

8.2. O acompanhamento de prazos, confirmação de inscrição, resultados, avisos oficiais e normas complementares do edital estarão disponíveis nas páginas <http://www.iuds.org.br> e <https://portal.ifrj.edu.br/processo-seletivo-pos-graduacao/stricto-sensu>, e são de inteira responsabilidade do candidato acompanhá-los, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

8.3. O IFRJ divulgará em seu portal na internet, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

8.4. Todas as informações disponibilizadas no portal do IFRJ e no site do IUDS, bem como os anexos, o formulário de recursos, quaisquer editais complementares, convocações e avisos constituem normas que complementam este Edital.

8.5. É prerrogativa do Instituto Federal do Rio de Janeiro ampliar o número de vagas ofertadas em caso de disponibilidade.

8.6. As dúvidas dos candidatos deverão ser dirimidas exclusivamente pelo e-mail concursos@ifrj.edu.br.

8.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.

8.8. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Diretoria Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos - DACPS.

8.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Diretoria de Adjunta de Acesso, Concursos e Processos Seletivos (DACPS), com anuência da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPI), e encaminhadas, se necessário, à Reitoria para definição.

8.10. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Reitor do IFRJ.

8.11. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que por motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, com a exceção da devolução da taxa de inscrição, conforme o estabelecido no **subitem 4.15**.

8.12. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.

8.13. Fica eleito o foro da Justiça Federal, seção judiciária da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis controvérsias relacionadas ao presente Edital e sua execução

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2021.

RAFAEL BARRETO ALMADA
Reitor do IFRJ



EDITAL Nº 06/2021

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ENSINO DE
CIÊNCIAS

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATA
Período de Impugnação do Edital	24 a 26/2/2021
Inscrição	04/03 a 05/04/2021
Período de pedido de isenção	04 a 09/03/2021
Resultado Preliminar da solicitação de isenção	15/03/2021
Recurso contra o Resultado Preliminar da solicitação de isenção	16 e 17/3/2021
Resultado Definitivo da solicitação de isenção	22/03/2021
Data limite para pagamento do Boleto Bancário	06/04/2021
Confirmação Preliminar da Inscrição	13/04/2021
Interposição de recursos quanto à Confirmação Preliminar da Inscrição	14 e 15/04/2021
Confirmação Final da Inscrição	20/04/2021
Resultado Preliminar da Análise de Currículo - 1ª Etapa	29/04/2021
Interposição de recursos quanto às notas da 1ª Etapa	29 e 30/04/2021
Resultado Final da 1ª Etapa após análise dos recursos	07/05/2021
Resultado Preliminar da Análise da Proposta (Mestrado) ou Projeto de Pesquisa (Doutorado) - 2ª Etapa	13/05/2021
Interposição de recursos quanto às notas da 2ª Etapa	14 e 15/05/2021
Resultado Final da 2ª Etapa após análise dos recursos	21/05/2021
Convocação para a 3ª Etapa e dia e horário da Entrevista	21/05/2021
Período de Entrevista em formato remoto - 3ª Etapa	24 a 26/05/2021
Resultado Preliminar da 3ª Etapa	31/05/2021
Interposição de recursos quanto às notas da 3ª Etapa	01 e 02/06/2021
Resultado final da 3ª Etapa após análise dos recursos	11/06/2021
Divulgação da listagem para a averiguação das vagas reservadas a candidatos Pessoa com Deficiência (PcD), autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (NI))	11/06/2021
Averiguação das Vagas Reservadas (candidatos Pessoa com Deficiência (PcD) e candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (NI)) - 5ª Etapa	14 e 15/06/2021
Resultado preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas (candidatos Pessoa com Deficiência (PcD) e candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (NI))	17/06/2021
Recurso contra o Resultado preliminar da Averiguação das Vagas Reservadas (candidatos Pessoa com Deficiência (PcD) e candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas (NI))	18 e 19/06/2021
Resultado Final dos candidatos para o Sistema de Reserva de Vagas	25/06/2021
Divulgação dos recursos, das notas finais e da Classificação Final	25/06/2021
Matrícula	30/06 a 06/07/2021
Previsão de início das aulas	Julho/2021
Prazo máximo para reclassificação	Até 30 dias após o início das aulas



EDITAL Nº 06/2021

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ENSINO DE CIÊNCIAS

ANEXO II - TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO (N1) - MESTRADO

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Licenciatura em uma das áreas das ciências da natureza, matemática e pedagogia.	2,5 ponto/curso	3,0 pontos
Graduação em outra área.	1,0 ponto/curso	
Curso de Especialização com carga horária mínima de 360 horas e monografia relacionada à educação/ensino de ciências.	0,5 ponto/curso	
Curso de Atualização com carga horária mínima de 10 horas relacionado à educação/ensino de ciências.	0,2 ponto/curso até 1,0 ponto	
PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA		
Palestra e/ou curso proferidos com declaração comprobatória, relacionada ao ensino de ciências.	0,1 ponto/obra até 0,5 ponto	3,0 pontos
Patente ou registro de protótipo (desenho), relacionado ao ensino de ciências.	0,2 ponto/obra	
Produto educacional desenvolvido (mídias educacionais, protótipos, propostas de ensino, material textual, materiais interativos como jogos e outros, atividades de extensão, desenvolvimento de aplicativos, programa de rádio e tv), relacionada ao ensino de ciências.	0,5 ponto/produto	
Registro de software educativo.	0,2 ponto/obra	
Autoria de livro, capítulo de livro ou obra escrito, da área de ensino de ciências.	1,0 ponto/obra	
Artigo publicado em periódico com ISSN do Qualis da Capes.	1,0 ponto/obra	
Artigo completo publicado em evento científico da área de ensino de ciências.	1,0 ponto/obra	
Resumo publicado em evento científico da área de ensino de ciências.	0,5 ponto/obra	
Demais publicações (resumo, artigo completo em evento científico, autoria de livro, capítulo de livro ou obra escrito) e palestra proferida em áreas distintas do ensino de ciências.	0,1 ponto/obra até 1,0 ponto	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência profissional em docência na educação básica ou no ensino superior.	0,5 ponto/ano	4,0 pontos
Experiência profissional em espaços não formais de ciência e tecnologia, tais como museu, centro de ciência, divulgação científica.	0,5 ponto/ano	
Experiência profissional de nível superior em área tecnológica ou da saúde.	0,25 ponto/ano	
Experiência profissional na educação básica ou no ensino superior em administração pedagógica ou cultural	0,25 ponto/ano	
Experiência como bolsista de iniciação científica (PIBIC), iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBITI), extensão universitária (PIBEX) e iniciação à docência (PIBID).	0,5 ponto/ano	
Monitoria em disciplinas relacionadas ao ensino de ciências	0,5 ponto/disciplina	
TOTAL		10,0 pontos

NOTA - Caso o mesmo item de produção seja listado em duplicidade, só será computado uma única vez.



EDITAL Nº 06/2021

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ENSINO DE CIÊNCIAS

ANEXO III - TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO (N1) - DOUTORADO

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Mestrado ou Doutorado na área de Ensino ou Educação.	1,0 ponto	1,0 ponto
Mestrado ou Doutorado em outra área, com declaração comprobatória.	0,5 ponto	
PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA		
Palestra ou Minicurso proferido, elaboração de pareceres, participação em bancas, todas relacionadas ao ensino de ciências. A contabilização será limitada aos eventos ocorridos nos últimos 5 anos.	0,2 ponto/obra até 2,0 pontos	6,0 pontos
Patente ou registro de protótipo (desenho) relacionado ao ensino de ciências.	0,3 ponto/obra	
Produto educacional desenvolvido (mídias educacionais, protótipos, propostas de ensino, material textual, materiais interativos como jogos e outros, atividades de extensão, desenvolvimento de aplicativos, programa de rádio e TV), relacionada ao ensino de ciências.	0,5 ponto/produto até 3,0 pontos	
Registro de software educativo relacionado ao ensino de ciências (exceto produto educacional).	0,5 ponto/obra	
Autoria de livro ou capítulo de livro com ISBN, publicado ou aceito para publicação, da área de ensino de ciências (exceto produto educacional).	1,0 ponto/obra	
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico com ISSN e indexado, relacionado ao ensino de ciências.	1,0 ponto/obra	
Trabalho completo publicado ou aceito para publicação em evento científico com ISSN da área de ensino de ciências, com declaração comprobatória.	0,5 ponto/obra até 2,0 pontos	
Resumo publicado ou aceito para publicação em evento científico com ISSN da área de ensino de ciências.	0,3 ponto/obra até 1,5 pontos	
Demais publicações (resumo, artigo completo em evento científico, autoria de livro, capítulo de livro ou obra escrito) e/ou palestra proferida em área distinta do ensino de ciências.	0,2 ponto/obra - até 2,0 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (sem contabilização de período concomitante)		
Experiência profissional em docência na educação básica ou no ensino superior.	0,3 ponto por ano	3,0 pontos
Experiência profissional em espaços não formais de ciência e tecnologia, tais como museu, centro de ciência, divulgação científica.	0,3 ponto por ano	
Experiência profissional na educação básica ou no ensino superior em administração pedagógica ou cultural.	0,2 ponto por ano	
Experiência profissional de nível superior.	0,2 ponto por ano	
TOTAL		10,0 pontos

NOTA - Caso o mesmo item de produção seja listado em duplicidade, só será computado uma única vez.



EDITAL Nº 06/2021

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ENSINO DE CIÊNCIAS

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA (MESTRADO) OU PROJETO DE PESQUISA (DOUTORADO)

Para o **Mestrado Profissional**, a proposta de pesquisa deve ter entre 5 (cinco) e 8 (oito) páginas, incluindo capa e referências, e identificação nominal do candidato e explicitação da linha e projeto de pesquisa que pretende afiliação.

Para o **Doutorado Profissional**, o projeto de pesquisa deverá ter entre 15 (quinze) e 20 (vinte) páginas, incluindo capa e referências, e identificação nominal do candidato e explicitação da linha e projeto de pesquisa que pretende afiliação.

Em caso de aprovação, pode haver remanejamento da linha e projeto de pesquisa de acordo com o perfil do candidato e da proposta (mestrado) ou projeto (doutorado) aprovado conforme decisão do Colegiado do PROPEC.

FORMATO:

- Papel A4, fundo branco, tamanho 21cm x 29,7cm, parágrafo justificado, fonte tamanho 12, tipo “arial” ou “times new roman”, espaçamento entre as linhas de 1,5. As margens deverão ser: 3 cm na esquerda; 2 cm na direita; 3 cm na parte superior; 2 cm na parte inferior.
- Capa contendo nome do candidato, título e identificação da linha e projeto de pesquisa do curso ao qual está se inscrevendo.
- Resumo em língua portuguesa e palavras-chave (até 5).
- Sumário.

A proposta (mestrado) ou projeto (doutorado) de pesquisa deve ser elaborado tendo em vista o seu desenvolvimento em 30 (trinta) meses para o Mestrado Profissional e 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado Profissional, incluindo a elaboração do produto educacional, e conter os seguintes elementos, que serão avaliados com a respectiva pontuação máxima:

1. Introdução (Escolha/delimitação do tema, justificativa, objetivos, hipótese ou pressuposto) - Até 2,5 pontos.
2. Referencial Teórico - Até 2,0 pontos.
3. Metodologia - Até 2,0 pontos.
4. Resultados esperados e produto educacional a ser desenvolvido - Até 2,0 pontos.
5. Cronograma - Até 0,5 ponto.
6. Referências (ABNT) atuais na área de ensino de ciências - Até 1,0 ponto.



EDITAL Nº 06/2021

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ENSINO DE
CIÊNCIAS

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA
(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Eu, _____, habilitado (a)
na 1ª, 2ª e 3ª etapa do Processo Seletivo Stricto Sensu do ano letivo de 2021 do Edital Nº 06/2021,
participante da ação afirmativa Negros (Pretos ou Pardos) ou Indígenas (NI), do curso de
_____, Campus Nilópolis,
portador(a) do documento de identificação nº _____ e CPF nº _____,
declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto(a)

Pardo(a)

Indígena

Declaro que reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

Declaro estar ciente de que, o(a) candidato(a) que comprovadamente e a qualquer tempo apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo, apurados na Comissão de Heteroidentificação Étnico-Racial da Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos ou Indígenas, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, será desclassificado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a esta Instituição.

Data:	Assinatura do(a) Candidato(a)
-------	-------------------------------

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA - Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017.



EDITAL Nº 06/2021

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ENSINO DE
CIÊNCIAS

ANEXO VI - BANCA EXAMINADORA

MESTRADO PROFISSIONAL

NOME	FORMAÇÃO
Alexandre Lopes de Oliveira	Doutorado em Ciências Físicas
Grazielle Rodrigues Pereira	Doutorado em Ciências Biológicas
Jorge Cardoso Messeder	Doutorado em Química
Valéria da Silva Vieira	Doutorado em Educação, Gestão e Difusão em Biociências
Eline Deccache Maia (suplente)	Doutorado em Antropologia Social

DOUTORADO PROFISSIONAL

NOME	FORMAÇÃO
Maria Cristina Amaral Moreira	Doutorado em Educação em Ciências e Saúde
Giselle Rôças	Doutorado em Ecologia
Marcus Vinicius Pereira	Doutorado em Educação em Ciências e Saúde
Denise Leal Castro	Doutorado em Química
Verônica Veloso (suplente)	Doutorado em História das Ciências da Saúde



EDITAL N° 06/2021

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ENSINO DE
CIÊNCIAS

ANEXO VII - MODELO PARA TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, _____,
portador do documento de identificação _____, CPF _____,
aprovado no Processo Seletivo para o Curso de _____,
Edital N° 06/2021, do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Ensino de Ciências (PROPEC), e o(s)
Diretor(es) da(s) Instituição(ões) em que trabalho estamos cientes do meu compromisso em me dedicar às
atividades acadêmicas desse programa nos dias e horários informados no item 1 do Edital. Estou ciente de
que terei a matrícula cancelada se não comparecer, sem justificativa comprovada, nos 15 (quinze) dias
corridos a partir do início do semestre.

_____, ____ de _____ de _____.
local dia mês ano

Nome do (a) Candidato(a)

Nome do Diretor da Instituição 1 ou Equivalente

Nome do Diretor da Instituição 2 ou Equivalente
(quando for o caso)



EDITAL Nº 06/2021

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ENSINO DE
CIÊNCIAS

ANEXO VIII - BIBLIOGRAFIA INDICADA - MESTRADO PROFISSIONAL

1. DIESEL, A.; BALDEZ, A. L. S.; MARTINS, S. N. Os princípios das metodologias ativas de ensino: uma abordagem teórica. *Revista Thema*, v. 14, n. 1, p. 268-288, 2017. (<http://periodicos.ifsul.edu.br/index.php/thema/article/view/404/295>)
2. NARDI, R. Memórias do ensino de ciências no Brasil: a constituição da área segundo pesquisadores brasileiros, origens e avanços da pós-graduação. *Revista Imea*, v. 2, n. 2, p. 13-46, 2014. (<https://revistas.unila.edu.br/IMEA-UNILA/article/view/341/295>)
3. SANTOS, W. L. P. Educação CTS e Cidadania: confluências e diferenças. Amazônia. *Revista de Educação em Ciências e Matemáticas*, v. 9, n. 17, p. 49-62, 2012. (<https://periodicos.ufpa.br/index.php/revistaamazonia/article/view/1647/2077>)